

Procon orienta consumidores sobre compra de alimentos

DIREITOS | É preciso ficar atento às informações indicadas nos rótulos dos produtos

Marcelo Horn



Equipes da autarquia realizam fiscalizações regularmente em estabelecimentos comerciais

O direito básico à proteção da saúde e à segurança do consumidor está intimamente ligado ao que ele consome. Portanto, é de suma importância que o cidadão seja o maior de todos os fiscais na escolha de seus alimentos.

Reparação por possíveis danos à saúde é direito do consumidor

Sempre que adquirir um produto impróprio para o consumo, ou seja, deteriorado, estragado e/ou contaminado (inseto, parafuso, fios

de tecido e cabelo), poderá solicitar, à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

PROBLEMAS

Contudo, se o consumidor apresentar problemas de saúde (cólicas, vômitos, enjôo e diarreia) e suspeitar que foram causados pelo consumo do produto, deverá em primeiro lugar procurar atendimento médico solicitando relatório indicando o diagnóstico.

Também é importante que o consumidor informe o histórico do problema de saúde, mencionando quanto tempo após o consumo apresentou os sintomas e quais são eles. O Código de Defesa do Consumidor prevê que é direito do consumidor a reparação pelos danos decorrentes do consumo do produto.

Portanto, se comprovado que o problema foi decorrente do consumo, poderá pedir o reembolso de despesas com atendimento médico e medicamento. Para isto é muito importante que o consumidor apresente os documentos (notas fiscais, cupons ou recibos) relativos

aos gastos que pretende pedir reembolso.

Todos estes documentos, juntamente com a amostra do produto, são necessários para encaminhamento da reclamação que tem por objetivo identificar o que se chama denexo causal, ou seja, comprovar que o problema de saúde alegado foi causado pelo consumo do produto.

Muitas vezes a suspeita do consumidor em relação ao produto não se confirma, sendo difícil identificar qual o alimento responsável por quadros de intoxicação alimentar, uma vez que consumimos vários alimentos ao mesmo tempo.

Fonte: Código de Defesa do Consumidor

OS ALIMENTOS E SUA SAÚDE

Obrigatoriamente, **TODO ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DEVE APRESENTAR** no rótulo as seguintes informações: **DATA DE VALIDADE**, incluindo prazos de validade para produtos que apresentem alteração de validade após aberto ou validades diferentes se congelados ou mantidos na geladeira, **LOTE, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, QUANTIDADE** e **INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO** como suas características, qualidade, e dados para a sua utilização como instruções de preparo, forma de armazenamento, etc.

NOS IMPORTADOS, A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR E ESTAR EM PORTUGUÊS

ALERTAS SÃO OBRIGATORIOS EM ALIMENTOS NÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO DE PORTADORES DE CERTAS DOENÇAS

Como, por exemplo, produtos que contêm glúten e/ou sacarose que não devem ser consumidos, respectivamente, por quem tem doença celíaca e/ou diabetes, devendo constar na rotulagem alerta de que o produto **CONTÉM GLUTEN** e/ou **CONTÉM SACAROSE**.

NÃO LEVE PARA CASA PRODUTOS COM EMBALAGEM A VÁCUO COM BOLHAS DE AR OU LÍQUIDO



Os alimentos perecíveis como os que necessitam de refrigeração devem ser adquiridos por último e levados à refrigeração o mais breve possível. O uso de bolsas ou caixas térmicas para acondicioná-los durante o transporte é uma boa opção.



PRESTE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO ESTABELECIMENTO

As instalações e os utensílios devem estar limpos e os funcionários que manipulam os alimentos devem estar devidamente uniformizados com proteção no cabelo, usando luvas e não estar fumando.



Neumar Rodrigues da Mota
Diretor Presidente
José Claudio Cardoso Urrahy
Diretor Administrativo
Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro
Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial

O NOTICIÁRIO DAS PÁGINAS 1 A 4 É EDITADO SOB A RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE IMPRENSA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição
Marcelle Colbert
Carla Sena
Diagramação
Miguel Heichard
Estagiária
Andressa Kranen
Colaboração
Bete Nogueira

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema EDOF's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Edifício Garagem Menezes Cortes.
Tels.: (21) 2332-6548, 2332-6550
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market, Centro, Niterói - RJ.
Tels.: (21) 2719-2689, 2719-2693, 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R\$132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS **R\$199,00***
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____
R\$199,00*
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$199,00***

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas.

Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do Diário Oficial.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ, CEP 24.030-230.
Tel.: (21) 2717-4141
PABX-Fax: (21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Tel.: 0800-2844675
das 9h às 18h